



Conselho Administrativo

Ata de Reunião Ordinária 7/2026

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Março de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 08:00 (oito) horas, conforme convocação 07/2026 feito pelo presidente do conselho administrativo Ednaldo Colares, com as seguintes pautas: expedientes, devolutivas de pautas, o que ocorrer. Devolutiva ofício nº 98/2026/DIR/IPMP, sob responsabilidade da conselheira Heidiane Silva de Araújo Ferreira, que diz: No dia 19 de março de 2026, na qualidade de membro do conselho administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Paragominas, procedi à análise do 2º Termo Aditivo, Contrato nº 03/2024 do Processo de Dispensa de Licitação nº 7/2024-00003 – Referente a renovação contratual da empresa INVIOLAVEL PARAGOMINAS COMERCIO E SERVIÇOS DE ALARMES ELETRONICOS EIRELI, Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica para atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paragominas (IPMP) e seu anexo. Após verificação e exame dos documentos apresentados, constatou-se a presença dos seguintes itens: a) Proc. Administrativo nº 098/2026 (1Doc) – Solicitação; b) Memorando nº 2/2026/PRE/IPMP – Autorização; c) DFD nº 20260203006; d) Justificativa do Aditamento Contratual; e) Relatório do Fiscal de Contrato; f) Saldo de Dotação 03/02/2026; g) Aceite da empresa; h) Certidões de regularidade da empresa; i) Cópia do Contrato nº 03/2024; j) Parecer Jurídico nº 62/2026 SEJUR/PMP; k) Parecer nº 073/2026 – CGM; l) 2º TA nº 40/2026; m) Publicação Diário Oficial da União – 06/03/2026; n) Publicação Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – 06/03/2026; o) Prévio Empenho; p) Nota de empenho nº 28010056; q) Ofício nº 98/2026/DIR/IPMP – Solicitação de apreciação e deliberação. Dessa forma, verifica-se que a documentação necessária foi devidamente apresentada, sendo sua veracidade de responsabilidade dos órgãos competentes. Trata-se do 2º Termo Aditivo de renovação contratual, cuja execução do serviço tem se mostrado satisfatória, atendendo às necessidades da autarquia, conforme relatório do fiscal. Não há indícios de prejuízo à Administração Pública ou falhas que justifiquem nova licitação, sendo possível a prorrogação contratual, nos termos da legislação vigente, diante da vantajosidade apresentada. Assim, considerando a regularidade do contrato, a qualidade do serviço e a economicidade, manifesto-me favoravelmente à renovação, por atender ao interesse público. Sendo colocada em discussão, aprovado por todos. Devolutiva ofício nº



96/2026/DIR/IPMP, sob responsabilidade da conselheira Heidiane Silva de Araújo Ferreira, que diz: No dia 19 de março de 2026, na qualidade de membro do conselho administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Paragominas, procedi à análise do 1º Termo Aditivo, Contrato nº 126/2025 do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2025-00011 – Referente a renovação contratual da empresa CAMPOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil, nas áreas de planejamento orçamentário, financeiro, patrimonial, prestações de contas, demonstrativos financeiros e gestão fiscal para entidades públicas. Utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo, assegurando a transparência e eficiência na aplicação de recursos, a fim de atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas – IPMP. Após verificação e exame dos documentos apresentados, constatou-se a presença dos seguintes itens: a) Proc. Administrativo nº 109/2026 (1Doc) – Solicitação; b) Memorando nº 3/2026/PRE/IPMP – Autorização; c) Justificativa do Aditamento Contratual; d) Relatório do Fiscal de Contrato; e) Aceite da empresa; f) Certidões de regularidade da empresa; g) Cópia do Contrato nº 126/2025; h) Parecer Jurídico nº 037/2026 SEJUR/PMP; i) Parecer nº 022/2026 – CGM; j) 1º TA nº 50/2026; k) Publicação Diário Oficial da União – 03/03/2026; l) Publicação Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – 03/03/2026; m) Nota de empenho nº 01030001; n) Ofício nº 96/2026/DIR/IPMP – Solicitação de apreciação e deliberação. Dessa forma, verifica-se que a documentação necessária foi devidamente apresentada, sendo sua veracidade de responsabilidade dos órgãos competentes. Trata-se do 1º Termo Aditivo de renovação contratual, cuja execução do serviço tem se mostrado satisfatória, atendendo às necessidades da autarquia, conforme relatório do fiscal. Não há indícios de prejuízo à Administração Pública ou falhas que justifiquem nova licitação, sendo possível a prorrogação contratual, nos termos da legislação vigente, diante da vantajosidade apresentada. Assim, considerando a regularidade do contrato, a qualidade do serviço e a economicidade, manifesto-me favoravelmente à renovação, por atender ao interesse público. Sendo colocada em discussão, aprovado por todos. Devolutiva ofício nº 99/2026/DIR/IPMP, sob responsabilidade da conselheira Heidiane Silva de Araújo Ferreira, que diz: No dia 19 de março de 2026, na qualidade de membro do conselho administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Paragominas, procedi à análise do 3º Termo Aditivo, Contrato nº 06/2023 do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2022-00004 – Referente a renovação contratual da empresa DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de



serviços de consultoria financeira, com o objetivo de assessorar o RPPS Paragominas - PA, no processo de administração e gestão da carteira de investimentos, de acordo com os preceitos legais estabelecidos, através de uma metodologia definida conforme a natureza e as características dos ativos e de acordo com a legislação vigente. Após verificação e exame dos documentos apresentados, constatou-se a presença dos seguintes itens: a) Proc. Administrativo nº 4.476/2026 (1Doc) – Solicitação; b) Aceite da empresa; c) Certidões de regularidade da empresa; d) Memorando nº 144/2026/PRE/IPMP – Autorização; e) Justificativa do Aditamento Contratual; f) Relatório do Fiscal de Contrato; g) Portaria administrativa nº 76/2025 – Fiscais de contratos; h) DFD nº 20260220007; i) Saldo de Dotação 20/01/2026; j) Cópia do Contrato nº 06/2023; k) Cópia do TA nº 01/2024; l) Cópia do TA nº 02/2025; m) Parecer Jurídico nº 224/2026 SEJUR/PMP; n) Parecer nº 113/2026 – CGM; o) 3º TA nº 75/2026; p) Publicação Diário Oficial da União – 11/03/2026; q) Publicação Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – 11/03/2026; r) Ofício nº 99/2026/DIR/IPMP – Solicitação de apreciação e deliberação. Dessa forma, verifica-se que a documentação necessária foi devidamente apresentada, sendo sua veracidade de responsabilidade dos órgãos competentes. Trata-se do 1º Termo Aditivo de renovação contratual, cuja execução do serviço tem se mostrado satisfatória, atendendo às necessidades da autarquia, conforme relatório do fiscal. Não há indícios de prejuízo à Administração Pública ou falhas que justifiquem nova licitação, sendo possível a prorrogação contratual, nos termos da legislação vigente, diante da vantajosidade apresentada. Assim, considerando a regularidade do contrato, a qualidade do serviço e a economicidade, manifesto-me favoravelmente à renovação, por atender ao interesse público. Sendo colocada em discussão, aprovado por todos. Recebimento ofício 138/2026/DIR/IPMP que encaminha para apreciação e deliberação o 2º termo aditivo ao contrato administrativo nº 06/2024 celebrado com a Climetra-clinica de medicina e segurança do trabalho Ltda, ficando sob responsabilidade da conselheira Elis Sandra Pinheiro. Recebimento ofício 139/2026/DIR/IPMP que encaminha para apreciação e deliberação do 1º termo aditivo ao contrato administrativo nº 15/2024 celebrado com a Comercial Scaramussa Distribuidora de gás e bebidas Ltda, ficando sob responsabilidade do Conselheiro Raydson Cunha. Recebimento do ofício nº 142/2026/DIR/IPMP que informa a notificação formal a empresa Inox center e serviços LTDA, em decorrência do atraso de entrega de produtos previstos no contrato nº 20260226, dado ciência à todos. Recebimento nº 137/2026/DIR/IPMP que informa a carteira de investimentos do mês de Fevereiro de 2026, ficando sob responsabilidade do conselheiro Danilo Ananias. Registra-se o atraso do conselheiro Ednaldo Colares 09h02. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e assinada pelos presentes.



Paragominas-PA, 31 de março de 2026.

Dário Barbosa Pinheiro
Secretario(a)
CP RPPS CODEL I 644514253052807

Heidiane Silva de Araujo Ferreira
Membro
CP RPPS CODEL I 350015824242808

Danilo Dos Santos Ananias
Membro
CP RPPS CODEL I 069725670722801

Ednaldo Colares da Silva
Presidente
CP RPPS CODEL I 420917879752801

Elis Sandra Morais Pinheiro
Membro
CP RPPS CODEL I 599614940272901

Raydson Vieira da Cunha
Membro
CP RPPS CODEL I 696558728632811

Instituto de Previdência Social de
Servidores Públicos Municipais de
Paragominas - IPMP
RECEBIDO
Em 30/03/26
Por: